

Ficha financeira legislativa

1. CONTEXTO DA PROPOSTA/INICIATIVA

1.1. Denominação da proposta/iniciativa

1.2. Domínio(s) de intervenção abrangido(s)

1.3. Natureza da proposta/iniciativa

1.4. Objetivo(s)

1.5. Justificação da proposta/iniciativa

1.6. Duração da ação e impacto financeiro

1.7. Modalidade(s) de gestão planeada(s)

2. MEDIDAS DE GESTÃO

2.1. Disposições em matéria de acompanhamento e prestação de informações

2.2. Sistema de gestão e de controlo

2.3. Medidas de prevenção de fraudes e irregularidades

3. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DA PROPOSTA/INICIATIVA

3.1. Rubrica(s) do quadro financeiro plurianual e rubrica(s) orçamental(is) de despesas envolvida(s)

3.2. Impacto estimado nas despesas

3.2.1. Síntese do impacto estimado nas despesas

3.2.2. Impacto estimado nas dotações operacionais

3.2.3. Impacto estimado nas dotações de natureza administrativa

3.2.4. Compatibilidade com o atual quadro financeiro plurianual

3.2.5. Participação de terceiros no financiamento

3.3. Impacto estimado nas receitas

**FICHA FINANCEIRA LEGISLATIVA**

# CONTEXTO DA PROPOSTA/INICIATIVA

## Denominação da proposta/iniciativa

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a implementação e o funcionamento do domínio de topo .eu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 733/2002 e o Regulamento (CE) n.º 874/2004 da Comissão

Domínio(s) de intervenção abrangido(s)

Domínio de intervenção: 09 - Redes de comunicações, conteúdos e tecnologia

Atividade: 09.02 Mercado único digital

## Natureza da proposta/iniciativa

🞎 A proposta/iniciativa refere-se a **uma nova ação**

🞎 A proposta/iniciativa refere-se a **uma nova ação na sequência de um projeto-piloto/ação preparatória[[1]](#footnote-1)**

🗷A proposta/iniciativa refere-se à **prorrogação de uma ação existente** [*é uma iniciativa REFIT*]

🞎 A proposta/iniciativa refere-se a **uma ação reorientada para uma nova ação**

## Objetivo(s)

### Objetivo(s) estratégico(s) plurianual(is) da Comissão visado(s) pela proposta/iniciativa

O objetivo geral da iniciativa é assegurar a estabilidade e sustentabilidade do TLD .eu, a fim de lhe permitir cumprir a sua missão, a qual consiste em:

Incentivar as atividades transfronteiras em linha na Europa e apoiar o mercado único digital

Promover/construir uma identidade europeia em linha

### Objetivo(s) específico(s) e objetivo específico n.º [ ]

«Objectivo(s) específico(s)

Objetivo específico n.º 1: suprimir os requisitos jurídicos/administrativos desatualizados.

Objetivo específico n.º 2: garantir que as regras são orientadas para o futuro e permitem a adaptação do domínio .eu à rápida evolução do mercado de TLD e ao dinamismo da paisagem digital, incorporando e promovendo simultaneamente as prioridades da UE no mundo em linha.

Objetivo específico n.º 3: assegurar uma estrutura de governação que reflita as melhores práticas em termos técnicos e de governação e que sirva o interesse público da UE.

Objetivo específico n.º 4: promover a atratividade do domínio .eu.

**A parte restante da ficha centra-se no objetivo específico n.º 3.**

### Resultados e impacto esperados

*Especificar os efeitos que a proposta/iniciativa poderá ter nos beneficiários/na população visada*

Em relação ao objetivo específico n.º 3, a proposta introduz um quadro de governação distinto: embora se mantenha o atual modelo de externalização das atividades operacionais quotidianas para um operador externo, está prevista a criação de um organismo multilateral específico com funções consultivas. A criação de um organismo multilateral (o Conselho Multilateral .eu) reforçará e alargará eficazmente os contributos para a boa governação do Registo .eu, além de aumentar a transparência do seu governo societário.

O Conselho Multilateral .eu deverá ser dotado dos recursos adequados. Os custos, estimados em cerca de 50 000 EUR por ano (para o reembolso de viagens e ajudas de custo de peritos, organização de reuniões e despesas relativas a atividades como a produção de relatórios e estudos externos), serão cobertos pela Comissão.

### Indicadores de resultados e de impacto

*Especificar os indicadores que permitem acompanhar a execução da proposta/iniciativa.*

Em relação ao objetivo específico n.º 3: número e importância das conclusões das auditorias externas sobre o Registo .eu; solidez e resiliência da infraestrutura técnica; taxas de testes de vulnerabilidade e de penetração anuais; indicadores de sustentabilidade financeira a longo prazo, incluindo a percentagem de maus pagadores; número de riscos avaliados, número de exercícios relativos à continuidade operacional durante um ano, não conformidades decorrentes dos exercícios de continuidade operacional; prazos de recuperação na sequência de catástrofes e número de processos judiciais por ano e possíveis custos financeiros.

## Justificação da proposta/iniciativa

### Necessidade(s) a satisfazer a curto ou a longo prazo

A criação de um organismo multilateral reforçará e alargará eficazmente os contributos para a boa governação do Registo .eu, além de aumentar a transparência do seu governo societário, sendo concebido por forma a refletir a abordagem multilateral. Esta iniciativa permitirá a harmonização do modelo com a política proclamada pela Comissão sobre a governação da Internet.

Os representantes de todas as partes interessadas poderão participar no diálogo e contribuir para uma melhor compreensão das consequências prováveis das decisões, bem como prestar aconselhamento sobre a implementação do ccTLD .eu. Os membros do novo organismo de governação serão nomeados pela Comissão, com base num procedimento aberto e transparente com vista a limitar o risco de potenciais conflitos de interesses.

### Valor acrescentado da intervenção da União (que pode resultar de diferentes fatores, como, por exemplo, ganhos de coordenação, segurança jurídica, maior eficácia ou complementaridades). Para efeitos do presente ponto, entende-se por «valor acrescentado da intervenção da União» o valor resultante da intervenção da União que se acrescenta ao valor que teria sido criado pelos Estados-Membros de forma isolada.

Valor acrescentado para a UE gerado esperado (*ex post*): a existência do TLD .eu é muito simbólica e traduz a existência de uma comunidade europeia em linha (de cidadãos, instituições e empresas) que pretende ser claramente identificada como tal. O TLD .eu oferece aos utilizadores que pretendam operar no mercado único uma ligação europeia específica, reconhecida a nível mundial.

Importa estabelecer um quadro regulamentar à escala da UE para o domínio .eu, de modo a continuar a oferecer e a alargar um espaço de nomes de domínio na Internet no TLD .eu, no âmbito do qual são aplicáveis a legislação da UE pertinente e as regras de proteção dos dados e dos consumidores.

As medidas regulamentares adotadas a nível dos Estados-Membros não oferecem condições para cumprir os objetivos fundamentais subjacentes à criação e gestão de um espaço de nomes fiável e inovador para a UE, promover a imagem da União Europeia na Internet e produzir valor acrescentado que permita aos utilizadores dispor de um maior número de opções, para além dos ccTLD nacionais.

### Lições tiradas de experiências anteriores semelhantes

O atual quadro regulamentar não assegura uma estrutura de governação otimizada em termos de supervisão e de responsabilização, em conformidade com a abordagem proclamada pela Comissão para a governação da Internet.

### Compatibilidade e eventual sinergia com outros instrumentos adequados

## Duração da ação e impacto financeiro

🞎Proposta/iniciativa de **duração limitada**

* 🞎 Proposta/iniciativa válida entre [DD/MM]AAAA e [DD/MM]AAAA
* 🞎 Impacto financeiro no período compreendido entre AAAA e AAAA

🗷Proposta/iniciativa de **duração ilimitada[[2]](#footnote-2)**

* Aplicação com um período de arranque progressivo entre 2020 e 2020,
* seguido de um período de aplicação a um ritmo de cruzeiro.

## Modalidade(s) de gestão planeada(s)[[3]](#footnote-3)

🗷**Gestão direta** por parte da Comissão

* 🗷 por parte dos seus serviços, incluindo pelo seu pessoal nas delegações da União;
* 🞎 por parte das agências de execução

🞎**Gestão partilhada** com os Estados-Membros

🞎 **Gestão indireta** confiando tarefas de execução orçamental:

* 🞎 a países terceiros ou a organismos por estes designados;
* 🞎 a organizações internacionais e respetivas agências (a especificar);
* 🞎 ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento;
* 🞎 aos organismos a que se referem os artigos 208.º e 209.º do Regulamento Financeiro;
* 🞎 a organismos de direito público;
* 🞎 a organismos regidos pelo direito privado com uma missão de serviço público na medida em que prestem garantias financeiras adequadas;
* 🞎 a organismos regidos pelo direito privado de um Estado-Membro com a responsabilidade pela execução de uma parceria público-privada e que prestem garantias financeiras adequadas;
* 🞎 às pessoas encarregadas da execução de ações específicas no quadro da PESC por força do título V do Tratado da União Europeia, identificadas no ato de base pertinente.
* *Se for indicada mais de uma modalidade de gestão, queira especificar na secção «Observações».*

Observações

# MEDIDAS DE GESTÃO

## Disposições em matéria de acompanhamento e prestação de informações

*Especificar a periodicidade e as condições.*

A Comissão acompanhará a aplicação do regulamento e apresentará um relatório de avaliação ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu, o mais tardar cinco anos após a sua data de aplicação.

Além disso, os progressos do TLD .eu serão regularmente acompanhados através da apresentação de um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a implementação, a eficácia e o funcionamento do nome de domínio, três anos após a apresentação do relatório de avaliação acima referido e, posteriormente, de três em três anos.

## Sistema de gestão e de controlo

### Risco(s) identificado(s)

Os riscos identificados dizem respeito à necessidade de garantir a independência do Registo .eu e a eventuais conflitos de interesses dos peritos que formam parte do Conselho Multilateral .eu.

### Informações sobre o sistema de controlo interno criado

As modalidades práticas de base da criação do organismo distinto são especificadas no texto jurídico do regulamento. A criação do Conselho Multilateral .eu incumbe à Comissão, com base nos princípios estabelecidos para os grupos de peritos. Os requisitos jurídicos incluirão:

a) Medidas para garantir que o novo organismo de governação tem a autonomia e a independência necessárias em relação ao Registo;

b) A garantia de que o novo organismo de governação trabalhará em consonância com os objetivos e as políticas da Comissão;

c) As principais tarefas (em princípio, apenas consultivas) confiadas ao novo organismo de governação e as suas relações com a Comissão e o Registo;

d) O papel e as atribuições da Comissão em relação ao Registo e ao novo organismo de governação (por exemplo, o poder de supervisão da Comissão sobre o Registo).

### Estimativa dos custos e benefícios dos controlos e avaliação do nível previsto de risco de erro

O funcionamento do Conselho Multilateral .eu segue as regras relativas à criação e ao funcionamento dos grupos de peritos da Comissão.

## Medidas de prevenção de fraudes e irregularidades

*Especificar as medidas de prevenção e de proteção existentes ou previstas*

O artigo 13.º da proposta legislativa relativa ao ccTLD .eu prevê poderes de supervisão específicos para a Comissão em relação ao operador do Registo que deverão incluir medidas de prevenção de fraudes e irregularidades

Além disso, o contrato celebrado com o Registo incluirá disposições pormenorizadas para prevenir fraudes e irregularidades.

# IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DA PROPOSTA/INICIATIVA

## Rubrica(s) do quadro financeiro plurianual e rubrica(s) orçamental(is) de despesas envolvida(s)

* Atuais rubricas orçamentais

Segundo a ordem das rubricas do quadro financeiro plurianual e das respetivas rubricas orçamentais.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Rubrica do quadro financeiro plurianual: | Rubrica orçamental | Tipo de despesa | Participação | | | |
| Número Rubrica | DD/DND[[4]](#footnote-4). | dos países EFTA[[5]](#footnote-5) | dos países candidatos[[6]](#footnote-6) | de países terceiros | na aceção do artigo 21.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Financeiro |
| Definição e execução da política da União no domínio das comunicações eletrónicas | 09,0201 | DD | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

## Impacto estimado nas despesas

[Esta parte deve ser preenchida na [**folha de cálculo relativa aos dados orçamentais de natureza administrativa**](http://www.cc.cec/budg/leg/internal/leg-070_internal_en.html) (segundo documento no anexo da presente ficha financeira) e carregada no DECIDE para efeitos de consulta interserviços.]

### Síntese do impacto estimado nas despesas

Em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Rubrica do** **quadro financeiro plurianual** | 1a | Competitividade para o crescimento e o emprego |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DG CONNECT** |  | |  | Ano **2019** | Ano **2020** | Ano **2021** | Ano **2022** | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | | **TOTAL** |
| 09 02 01 | Autorizações | (1a) | |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | (2a) | |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |
| Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos[[7]](#footnote-7) | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Número da rubrica orçamental |  | (3) | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL das dotações para a DG CONNECT** | Autorizações | =1+1a +3 | |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | =2+2a  +3 | |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| • TOTAL das dotações operacionais | Autorizações | (4) |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | (5) |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |
| • TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos | | (6) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL das dotações** **no âmbito da RUBRICA <1a.>** do quadro financeiro plurianual | Autorizações | =4+ 6 |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | =5+ 6 |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |

**Se o impacto da proposta/iniciativa incidir sobre mais de uma rubrica:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| • TOTAL das dotações operacionais | Autorizações | (4) |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | (5) |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |
| • TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos | | (6) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL das dotações** **das RUBRICAS 1 a 4** do quadro financeiro plurianual (quantia de referência) | Autorizações | =4+ 6 |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | =5+ 6 |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Rubrica do** **quadro financeiro plurianual** | **5** | «Despesas administrativas» |

Em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | Ano N | Ano N+1 | Ano N+2 | Ano N+3 | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | | **TOTAL** |
| DG: |
|  | | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| • Outras despesas administrativas  *(Conselho Multilateral .eu)* | | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DG** Connect |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL das dotações** **da RUBRICA 5** do quadro financeiro plurianual | (Total das autorizações = total dos pagamentos) |  |  |  |  |  |  |  |  |

Em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | Ano **2019** | Ano **2020** | Ano **2021** | Ano **2022** | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | | **TOTAL** |
| **TOTAL das dotações** **das RUBRICAS 1 a 5** do quadro financeiro plurianual | Autorizações | |  | 0,050 |  |  |  |  |  | **0,050** |
| Pagamentos | |  | 0,025 | 0,025 |  |  |  |  | **0,050** |

### Impacto estimado nas dotações operacionais

* 🞎 A proposta/iniciativa não acarreta a utilização de dotações operacionais
* 🗷 A proposta/iniciativa acarreta a utilização de dotações operacionais, tal como explicitado seguidamente:

Dotações de autorização em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Indicar os objetivos e as realizações**  ⇩ |  |  | Ano **2020** | | Ano **2021** | | Ano **2022** | | Ano **N+3** | | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | | | | | **TOTAL** | |
| **REALIZAÇÕES** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tipo[[8]](#footnote-8) | Custo médio | Não | Custo | Não | Custo | Não | Custo | Não | Custo | Não | Custo | Não | Custo | Não | Custo | N.º Total | Custo total |
| Conselho Multilateral .eu | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| - Reembolso de despesas de viagem e ajudas de custo dos peritos |  | 0,001 | 32 | 0,032 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,032 |
| - Organização de reuniões |  | 0,004 | 2 | 0,008 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,008 |
| - Outras despesas (relatórios, estudos externos) |  | 0,005 | 2 | 0,010 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,010 |
| Subtotal objetivo específico n.º 3 | | |  | 0,050 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,050 |
| **CUSTO TOTAL** | | |  | 0,05 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,05 |

### Impacto estimado nas dotações de natureza administrativa

#### Síntese

* 🗷 A proposta/iniciativa não acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa
* 🞎 A proposta/iniciativa acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa, tal como explicitado seguidamente:

Em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Ano **2019** | Ano **2020** | Ano **2021** | Ano **2022** | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | **TOTAL** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RUBRICA 5** **do quadro financeiro plurianual** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Recursos humanos |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras despesasde natureza administrativa |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Subtotal RUBRICA 5 do quadro financeiro plurianual** |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **com exclusão da RUBRICA 5[[9]](#footnote-9) do quadro financeiro plurianual** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Recursos humanos |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras despesasde natureza administrativa |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Subtotal com exclusão da RUBRICA 5 do quadro financeiro plurianual** |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |

As dotações necessárias para recursos humanos e outras despesas de natureza administrativa serão cobertas pelas dotações da DG já afetadas à gestão da ação e/ou reafetadas na DG e, se necessário, por eventuais dotações adicionais que sejam atribuídas à DG gestora no âmbito do processo de afetação anual e no limite das restrições orçamentais.

#### Necessidades estimadas de recursos humanos

* 🗷 A proposta/iniciativa não acarreta a utilização de recursos humanos.
* 🞎 A proposta/iniciativa acarreta a utilização de recursos humanos, tal como explicitado seguidamente:

*As estimativas devser expressas em termos de equivalente a tempo completo*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | Ano **2019** | Ano **2020** | Ano  **2021** | Ano  **2022** | | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | |
| **•** **Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)** | | | | |  | |  | | |
| XX 01 01 01 (na sede e nos gabinetes de representação da Comissão) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| XX 01 01 02 (nas delegações) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| XX 01 05 01 (investigação indireta) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| 10 01 05 01 (investigação direta) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| **•** **Pessoal externo (em equivalente a tempo inteiro: ETI)[[10]](#footnote-10)** | | | | | | |
| XX 01 02 01 (AC, PND e TT da «dotação global») | |  |  |  |  | |  |  |  |
| XX 01 02 02 (AC, AL, PND, TT e JPD nas delegações) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| **XX** 01 04 **yy *[[11]](#footnote-11)*** | - na sede |  |  |  |  | |  |  |  |
| - nas delegações |  |  |  |  | |  |  |  |
| **XX** 01 05 02 (AC, PND e TT - Investigação indireta) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| 10 01 05 02 (AC, PND e TT - Investigação direta) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| Outra rubrica orçamental (especificar) | |  |  |  |  | |  |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |  |  | |  |  |  |

**XX** constitui o domínio de intervenção ou título em causa.

As necessidades de recursos humanos serão cobertas pelos efetivos da DG já afetados à gestão da ação e/ou reafetados internamente a nível da DG, complementados, caso necessário, por eventuais dotações adicionais que sejam atribuídas à DG gestora no quadro do processo anual de atribuição e no limite das disponibilidades orçamentais.

Descrição das tarefas a executar:

|  |  |
| --- | --- |
| Funcionários e agentes temporários |  |
| Pessoal externo |  |

### Compatibilidade com o atual quadro financeiro plurianual

* 🗷 A proposta/iniciativa é compatível com o atual quadro financeiro plurianual.
* 🞎 A proposta/iniciativa requer uma reprogramação da rubrica pertinente do quadro financeiro plurianual.

Não serão necessários recursos adicionais do orçamento da UE em relação aos já previstos pela programação financeira.

* 🞎 A proposta/iniciativa requer a mobilização do instrumento de flexibilidade ou a revisão do quadro financeiro plurianual.

Explicitar as necessidades, especificando as rubricas orçamentais em causa e as quantias correspondentes.

### Participação de terceiros no financiamento

* A proposta/iniciativa não prevê o cofinanciamento por terceiros
* A proposta/iniciativa prevê o cofinanciamento estimado seguinte:

Dotações em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Ano **N** | Ano **N+1** | Ano **N+2** | Ano **N+3** | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | | Total |
| Especificar o organismo de cofinanciamento |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL das dotações cofinanciadas |  |  |  |  |  |  |  |  |

## Impacto estimado nas receitas

* 🗷 A proposta/iniciativa não tem impacto financeiro nas receitas.
* 🞎 A proposta/iniciativa tem o impacto financeiro a seguir descrito:
  + - 🞎 nos recursos próprios
    - 🞎 nas receitas diversas

Em milhões de EUR (três casas decimais)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Rubrica orçamental das receitas: | Dotações disponíveis para o atual exercício | Impacto da proposta/iniciativa[[12]](#footnote-12) | | | | | | |
| Ano **N** | Ano **N+1** | Ano **N+2** | Ano **N+3** | Inserir os anos necessários para mostrar a duração do impacto (ver ponto 1.6) | | |
| Artigo …. |  |  |  |  |  |  |  |  |

Relativamente às diversas receitas «afetadas», especificar a(s) rubrica(s) orçamental(is) de despesas envolvida(s).

Especificar o método de cálculo do impacto nas receitas

1. Conforme referido no artigo 54.º, n.º 2, alíneas a) ou b), do Regulamento Financeiro. [↑](#footnote-ref-1)
2. O possível impacto no próximo QFP 2021-27 será abordado no âmbito das negociações deste último. [↑](#footnote-ref-2)
3. As explicações sobre as modalidades de gestão e as referências ao Regulamento Financeiro estão disponíveis no sítio BudgWeb: <https://myintracomm.ec.europa.eu/budgweb/PT/man/budgmanag/Pages/budgmanag.aspx> [↑](#footnote-ref-3)
4. DD = dotações diferenciadas/DND = dotações não diferenciadas. [↑](#footnote-ref-4)
5. EFTA: Associação Europeia de Comércio Livre. [↑](#footnote-ref-5)
6. Países candidatos e, se aplicável, países candidatos potenciais dos Balcãs Ocidentais. [↑](#footnote-ref-6)
7. Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), bem como investigação direta e investigação indireta. [↑](#footnote-ref-7)
8. As realizações dizem respeito aos produtos fornecidos e aos serviços prestados (exemplo: número de intercâmbios de estudantes financiados, número de quilómetros de estradas construídas, etc.). [↑](#footnote-ref-8)
9. Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), bem como investigação direta e investigação indireta. [↑](#footnote-ref-9)
10. AC = agente contratual; AL = agente local; PND = perito nacional destacado; TT = trabalhador temporário; JPD = jovem perito nas delegações. [↑](#footnote-ref-10)
11. Sublimite para o pessoal externo coberto pelas dotações operacionais (antigas rubricas «BA»). [↑](#footnote-ref-11)
12. No que diz respeito aos recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar), as quantias indicadas devem ser apresentadas em termos líquidos, isto é, quantias brutas após dedução de 25 % a título de despesas de cobrança. [↑](#footnote-ref-12)